

**EDITAL Nº 17/2023/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PROCESSO SEI Nº 23243.001492/2023-06

DOCUMENTO SEI Nº 1890006

EDITAL Nº 17/2023/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação torna pública a abertura do Processo de Seleção de candidatos para o ingresso nos Cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu MBA (Master Business Administration) em Gestão de Instituições Públicas, ofertado em Rede, em Parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB**, no *Campus* Porto Velho Zona Norte e o Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Básica, oferta própria do Campus**, ambos na modalidade EaD e **com ingresso no 2º semestre de 2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2023-2 ofertado pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é público e gratuito, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade. E, será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, através da Portaria nº 18/PVZN - CGAB/IFRO (Documento Sei nº 1845088), de 08 de fevereiro de 2023, cabendo a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e de encaminhar todas as informações necessárias à realização da seleção de candidatos. Nos termos do Art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1 (SEI nº 1595930), de 6/4/2018, do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior:

"Art. 1º Cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes." – grifo nosso.

1.1.1. Para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade de ensino EaD, é requisito imprescindível que o candidato tenha CONCLUÍDO, sem dependências, o Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, comprovado por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente, carimbado e datado, ou, por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.2. As informações gerais sobre o Cronograma estão dispostas no ANEXO I – CRONOGRAMA.

1.3. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre o Curso acessando o Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/cursos>. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura dos documentos na íntegra.

1.3.1. O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, obter informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo, deverá encaminhá-las ao e-mail selecaopos.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

1.4.1. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/PVZN, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.4.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

1.5. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo da Pós-Graduação, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

1.5.1. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização deste Processo Seletivo de Pós-Graduação 2023-2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DA OFERTA (CAMPUS, CURSOS E VAGAS)

2.1. O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas e Egressos) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados no ANEXO II – QUADRO DE VAGAS.

2.2. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA (Master Business Administration) em Gestão de Instituições Públicas, terá 200 (duzentas) vagas ofertadas pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte, e distribuídas por 5 (cinco) polos UAB.

2.3. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica (EaD), terá 40 (quarenta) vagas com oferta própria pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte, **somente para licenciados**.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. A distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo de Pós-Graduação – PVZN 2023/2 cumpre:

- A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- A Lei nº 12.288, de 20/7/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5/1/1989, 9.029, de 13/4/1995, 7.347, de 24/7/1985, e 10.778, de 24/11/2003;

- d) A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- e) O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- f) A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- g) A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;
- h) O Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- i) A Portaria Normativa nº 9, de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;
- j) A Resolução CNE/CES nº 1, de 8/6/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização;
- k) A Portaria Normativa nº 13, de 11/5/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
- l) O Decreto nº 9.057, de 25/5/2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- m) A Portaria Normativa nº 11, de 20/6/2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25/5/2017;
- n) A Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- o) O Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- p) A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- q) A Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;
- r) O Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- s) A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- t) A Medida Provisória nº 1.091, de 31/12/2021, publicada no DOU nº 247, de 31/12/2021, Seção 1, pág. 1, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;
- u) A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, publicada no Portal Oficial do MPF: <<http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-recomenda-que-ifro-altere-metodo-do-sistema-de-cotas>>;
- v) O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- w) A Resolução nº 17/CONSUP/IFRO, de 26/3/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- x) A Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), que dispõe sobre o ingresso de discentes nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- y) A Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), que dispõe sobre as Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.1.1. As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes>.

3.1.2. As Portarias relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.

3.2. Do quantitativo total, serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência – PcD da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

3.2.1. Do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, haverá a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas por curso, modalidade de ensino, destinadas aos estudantes que sejam egressos dos Cursos de Graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, consubstanciado no §3º, Art. 5º, do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

I - O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

- a) Pretos: 6,85%;
- b) Pardos: 55,63%;
- c) Indígenas: 0,77%; e
- d) Pessoas com deficiência – PcD: 22%.

4. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS EGRESSOS DO IFRO

4.1. Vagas destinadas aos candidatos egressos dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

4.2. A comprovação desta modalidade de concorrência, dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar de Graduação;
- b) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso de Graduação, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

4.3. Estará ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que não comprovar sua condição conforme item 4 (Do ingresso nas vagas reservadas aos Egressos do IFRO). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

4.4. As vagas não preenchidas pelos Egressos IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. A aplicação do disposto nos subitens 3.2 e 3.2.1 deste Edital ocorrem conforme modalidades de vagas a seguir:

- a) **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, por meio delas;
- b) **Pretos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos;
- c) **Pardos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pardos;
- d) **Indígenas:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas;
- e) **PcD:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula;
- f) **Egresso IFRO:** Vagas reservadas aos candidatos egressos dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

5.2. Antes de optar por uma modalidade de Ação Afirmativa, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas no item 6 deste Edital.

5.2.1. O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso IFRO, encontra-se disposto nos itens 6 e 7, e no ANEXO III – FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS deste Edital.

6. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Para concorrer às reservas de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.

6.1.1. Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas terão arredondamento sempre superior.

6.2. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

6.2.1. Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas.

6.2.1.1. A Autodeclaração de Cor/Etnia será conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, devendo ser apresentada no ato da matrícula, em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1.2. A O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração de Cor/Etnia, os seguintes documentos:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena, com nome por extenso e RG e CPF dos declarantes; e
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o candidato indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).
- c) A Declaração de Pertencimento Étnico será conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.
- d) Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) **poderão ser convocados** para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, que poderá ser realizado pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, nos termos do item 15 deste Edital, e deverão apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

6.3. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.3.1. Serão destinados 22% (vinte e dois por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência, com fulcro na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 e no Decreto nº 9.508, de 24/9/2018 e na Recomendação CONADE nº 3, de 1/12/2012.

6.3.2. Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico prescrito conforme descrição constante no subitem 16.17, alínea "a", deste Edital.

6.3.3. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição no momento da matrícula.

6.4. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena, PcD posteriormente classificado.

6.5. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às Ações Afirmativas – negros (pretos e pardos), indígenas e PcD, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, rigorosamente respeitada a ordem de classificação.

6.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência – PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

6.7. Caso haja vaga ociosa em uma das Unidades e outra com concorrência que exceda o número de vagas, a Comissão de Seleção poderá fazer remanejamento da vaga de uma Unidade para outra.

6.8. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

6.9. Estará ELIMINADO do Processo Seletivo da Pós-Graduação o candidato que não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme os subitens 6.2 (Da condição de Cor e Etnia) ou 6.3 (Da condição de Pessoa com Deficiência). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

6.10. As vagas regulares e remanescentes não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS

7.1. Conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas passam a concorrer nas vagas reservadas.

7.2. O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

- a) Pretos: 6,85%;
- b) Pardos: 55,63%;
- c) Indígenas: 0,77%; e
- d) Pessoas com deficiência – PcD: 22%.
- e) Egressos: 10%

7.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, portanto, todas as Ações Afirmativas devem possuir ao menos 1 (uma) vaga, respeitando os critérios de proporcionalidade.

7.3. Os candidatos da Ampla Concorrência participarão na modalidade de vagas da Ampla Concorrência.

7.4. O preenchimento das vagas da Ampla Concorrência será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Ações Afirmativas.

Fluxo: **Ampla Concorrência → Ações Afirmativas.**

7.5. O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados Pretos será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Preto;
- III - Pardo;
- IV - PcD;
- V - Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência → Preto → Pardo → PcD → Indígena.**

7.6. O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados Pardos será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Pardo;
- III - PcD;
- IV - Preto;
- V - Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto → Indígena.**

7.7. O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados Indígenas será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Indígena;
- III - Pardo;
- IV - PcD;
- V - Preto.

Fluxo: **Ampla Concorrência → Indígena → Pardo → PcD → Preto.**

7.8. O preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - PcD;
- III - Pardo;
- IV - Preto;
- V - Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência → PcD → Pardo → Preto → Indígena.**

7.9. O preenchimento das vagas reservadas aos Egressos será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Egressos dos Cursos de Graduação do IFRO.

Fluxo: **Ampla Concorrência → Egresso IFRO.**

7.10. As vagas regulares não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7.11. As vagas reservadas às Ações Afirmativas serão preenchidas durante todo o período de inscrição, respeitando-se a ordem de classificação, tendo precedência os percentuais estabelecidos pelo IBGE, na seguinte ordem:

Ampla Concorrência >> Pardo >> PcD >> Preto >> Indígena.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Após a 1ª Chamada, no caso de **não** preenchimento das vagas, serão feitas novas convocações para preenchimento das vagas remanescentes nas mesmas proporções dispostas no subitem 7.2 deste Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 serão realizadas exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

9.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- d) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
- e) Condicional.

9.3. O Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nos critérios relacionados à Formação Acadêmica, Experiência Profissional, Produção Científica, Eventos Científicos e Capacitação.

9.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

- a) CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros);
- b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;
- c) Diploma de Graduação (em área do curso), reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. Diploma de Graduação em área do curso equivale a 100 (cem) pontos ou Diploma de Graduação nas demais áreas equivale a 50 (cinquenta) pontos;
- d) Comprovante de Experiência Profissional em atividades relacionadas ao curso (nos últimos 5 [cinco] anos). 25 (vinte e cinco) por ano completo ou fração superior a 6 (seis) meses – máximo de 100 (cem) pontos;
- e) Publicações de artigos científicos completos, capítulos de livros ou livros (publicados nos últimos 5 [cinco] anos). 25 (vinte e cinco) pontos por publicação – máximo de 100 (cem) pontos;
- f) Certificado de apresentação ou publicações de trabalhos, resumos ou palestras em congressos, seminários e similares. 20 (vinte) pontos por certificado – máximo de 100 (cem) pontos;
- g) Certificado ou Declaração de Conclusão em curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso, conforme tabela disposta no ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO deste Edital. 20 (vinte) pontos por certificado – máximo de 100 (cem) pontos.

9.4.1. As áreas referentes ao curso ofertado estão dispostas no ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO deste Edital.

9.4.2. De posse dos documentos listados no subitem 9.4, o candidato deverá:

- a) Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>;
- b) Clicar no banner referente ao Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2;
- c) Selecionar o Edital correspondente nível de Ensino, após, selecionar o *Campus*, o Curso e o Turno que pretende realizar a inscrição e clicar no link: "INSCREVA-SE";
- d) Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato, não deverá utilizar CPF de terceiros). Em seguida, clicar em "Não sou um robô" e "Consultar";

1º Passo – Termo de Consentimento: Ler o "Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos Dados Pessoais de Candidatos aos Cursos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO", em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/8/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), publicada no endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>:

– Escolher o perfil que o candidato se enquadra:

- a) "Confirmo que sou maior de 18 anos e Eu autorizo o IFRO a coletar meus dados pessoais para fins estabelecidos neste Termo";
- b) Clicar em "Próximo".

2º Passo – Informe seus Dados Pessoais: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Continuar".

– É fundamental que o candidato informe um e-mail e telefone (com DDD) válidos para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.

3º Passo – Questionário Socioeconômico: Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em "Continuar".

4º Passo – Histórico Escolar e Ações Afirmativas:

a) Clicar em "AD – Análise Documental". Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, pontuando conforme indicado em cada item. As pontuações deverão ser preenchidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sem casas decimais, ponto final (.) ou vírgula (,).

b) Nesta etapa, o candidato deverá indicar qual cota deseja concorrer, se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no item 5 deste Edital. Clicar em "Continuar".

5º Passo – Confirmação da Inscrição: O candidato deverá confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: "Declaro que li integralmente o Edital que rege o Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.". Clicar em "Continuar".

– A inscrição no Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 estará automaticamente cancelada caso o candidato não clique na Declaração de Leitura Integral do Edital, descrita no 5º Passo.

9.4.3. Para fins de classificação e matrícula serão considerados os documentos comprobatórios contabilizados no Critério de Pontuação, conforme descrito no subitem 10.7 deste Edital.

9.4.4. Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

9.5. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas, deverá, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente à sua condição.

9.6. A descrição das vagas reservadas às Ações Afirmativas está detalhada no item 6 deste Edital.

9.7. O Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

9.8. O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição **IMPRETERIVELMENTE** no período estabelecido no cronograma disposto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

9.9. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas) e/ou pontuação pelo candidato ou pela Instituição serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

9.10. O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://inscricao.ifro.edu.br/consulta-inscricoes> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

9.11. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/PVZN, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula.

9.12. A Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/PVZN e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.13. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme abaixo detalhado:

9.13.1. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

9.13.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

9.13.3. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.

9.14. A Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/PVZN e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2022/2, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, conforme descrito nos subitens 18.5, 18.6 e 18.7 deste Edital.

9.15. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital, não havendo nota de corte.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por Polo, conforme escolha no ato da inscrição.

10.3. Para efeito de classificação, as pontuações deverão ser preenchidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sem casas decimais, ponto final (.) ou vírgula (,).

10.3.1. O candidato que obtiver pontuação final igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2.

10.4. Os pontos referentes à análise da documentação gerados a partir dos dados informados pelos candidatos, podem atingir no máximo 100 (cem) pontos de média.

10.5. Todo documento apresentado pontuará em apenas 1 (um) item e não serão cumulativos.

10.6. A análise da documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

#	CRITÉRIO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação acadêmica:	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão de Instituições Públicas	Graduação na área do curso (Anexo IV – Áreas do curso): 100 pontos; Demais áreas: 50 pontos,	100 (cem)

		não cumulativos	
		Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Docência na Educação Básica	Todas as Licenciaturas 100 pontos
2	Experiência Profissional: Experiência Profissional em atividades relacionadas ao curso.	25 (vinte e cinco) por ano completo ou fração superior a 6 (seis) meses	100 (cem)
3	Produção Científica: Publicação de Artigos Científicos completos, capítulos de livros e livros.	25 (vinte e cinco) por publicação	100 (cem)
4	Eventos Científicos: Apresentação ou publicações de trabalhos, resumos ou palestras em congressos, seminários e similares.	20 (vinte) por certificado	100 (cem)
5	Capacitação para a Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> MBA em Gestão de Instituições Públicas: Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso (ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO). Capacitação para a Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Docência na Educação Básica: Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área da Educação.	20 (vinte) por certificado	100 (cem)
Média (Soma dos itens/5)			100 (cem)

10.7. Serão considerados para a classificação dos critérios descritos no subitem 10.6 os seguintes documentos:

- Curso de Graduação: Diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovação por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
- Experiência Profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com assinatura do empregador; Contrato de Trabalho; Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; Declaração da instituição que prestou serviço; Termo de Posse, Ficha Funcional;
- Produção Científica: Artigos Científicos publicados em periódicos no qual o candidato conste como autor; capítulo de livros no qual demonstre a nome da obra, livros;
- Eventos Científicos: Certificado ou anais do evento de apresentação do trabalho (resumo ou banner) em palestras, congressos, seminários ou similares;
- Capacitação: Certificado ou Declaração de Conclusão em curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela entidade certificadora competente.

10.7.1. Os documentos comprobatórios anexados e enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

10.7.2. A análise quanto a área do curso nos critérios 1. Formação Acadêmica e 5. Capacitação, descritos na tabela do subitem 10.6, e documentos da alínea "a" e "e" do subitem 10.7, terão como referência a Tabela de Áreas do Curso descritas no ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO deste Edital.

10.8. A pontuação final, utilizada para classificação, será obtida a partir da pontuação do candidato em cada critério, conforme tabela descrita no subitem 10.6, lançadas no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma pontuação final para cada candidato a partir das pontuações por ele lançadas.

10.9. As pontuações de que trata o subitem 10.6 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação dos documentos constantes no subitem 10.7.

10.10. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

10.11. A Classificação Geral (Resultado Preliminar) do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 será publicada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

11. DO EMPATE

11.1. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

- Candidato com maior idade – candidato mais velho;
- Candidato que tiver maior pontuação no critério Formação Acadêmica;
- Candidato que tiver maior pontuação no critério Produção Científica;
- Candidato que tiver maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- Candidato que tiver maior pontuação no critério Capacitação.

Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.

11.2. Para fins de aplicação, em caso de empate, considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12/12/2022, publicada no DOU Edição: 232-A, Seção: 1 - Extra A, Página: 1. Publicado em: 12/12/2022.

11.3. O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos incisos I a VI.

12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

12.1. As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 com a Classificação Geral (Resultado Preliminar) serão divulgadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF.

13. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

13.1. Poderá impetrar recurso referente à Classificação Geral (Resultado Preliminar) o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

13.2. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas) e/ou pontuação pelo candidato ou pela Instituição. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

13.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: selecaopos.pvhzonanorte@ifro.edu.br, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

I - O e-mail para interposição de recurso conter:

a) Assunto do e-mail: "RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".

II - No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso;

e) Situação da inscrição (confirmada, cancelada ou não localizada);

f) Justificativa;

g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

13.3.1. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os pontos elencados no subitem 13.3 deste Edital.

13.3.2. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

13.3.3. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

I - Não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes no subitem 13.3;

II - Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital;

III - Cujo teor desprezitar a Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/PVZN e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

13.4. A Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/DEPESP/PVZN divulgarão, conforme cronograma do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

13.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

13.6. O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

13.7. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O Resultado Final do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, uma vez homologado, será divulgado conforme disposto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

14.2. Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pela Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

15. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

15.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) **poderão ser convocados** para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ao qual poderão se submeter, conforme disposto na Lei nº 12.990, de 9/6/2014, na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6/4/2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021, e na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), por Comissão própria a qualquer tempo.

16. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

16.1. Para ingresso nos **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão de Instituições Públicas** e **Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Básica**, ambos na modalidade **EaD**, é requisito imprescindível que o candidato tenha **CONCLUÍDO**, sem dependências, o Curso de Graduação,

reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, comprovado por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

16.2. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital, e desde que o total não prejudique o cumprimento do calendário letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

16.3. Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pela Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, considerando-se a política de Ações Afirmativas, conforme disposto nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

16.4. O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

16.5. A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e a Comissão do Processo Seletivo analisarão a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma;

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e a Comissão do Processo Seletivo, estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

16.6. O candidato poderá retificar, nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA, os documentos pessoais da matrícula.

16.7. Não será permitida a retificação de documentos relacionados à comprovação dos critérios de pontuação. Em caso de indeferimento, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

16.8. Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

16.9. Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, conforme previsto no ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deverão acessar o link de matrícula, indicado no Tutorial de Matrícula, para realizarem suas matrículas, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria ou *Campus* para a efetivação ou confirmação da matrícula.

16.10. O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

16.11. O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

16.12. O candidato NÃO será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

16.13. O candidato é o ÚNICO responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

16.14. O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

16.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

16.16. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

16.17. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial (colorida e com fundo claro);

e) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

f) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

g) Diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou comprovante de conclusão de curso de graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

h) Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

i) Documento de Experiência Profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com assinatura do empregador; Contrato de Trabalho; Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; Declaração da instituição que prestou serviço; Termo de Posse, Ficha funcional;

j) Documento de Produção Científica: Artigos Científicos publicados em periódicos qualificados no qual o candidato conste como autor; capítulos de livros no qual demonstre a nome da obra, livros;

k) Documentos de Apresentação em Eventos Científicos: Certificado ou anais de evento de apresentação do trabalho (resumo ou banner) em palestras, congressos, seminários ou similares;

l) Documento de comprovação em Capacitação: Certificado ou Declaração de Conclusão em curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela entidade certificadora competente;

m) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

16.18. **Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 16.17, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Cor/Etnia:**

a) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 6.3.2, disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>;

16.18.1. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração, os seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena, com nome por extenso e RG e CPF dos declarantes. A Declaração de Pertencimento Étnico está disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>;

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o estudante indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).

16.18.2. O candidato autodeclarado negro (**preto e pardo**) deverá apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia.

16.19. **No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, conforme subitem 6.3, o Laudo Médico deverá estar nas seguintes condições:**

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

16.20. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas às Ações Afirmativas, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 16.17, os documentos relacionados nos subitens 16.18 (Da condição de Cor e Etnia) ou 16.19 (Da condição de Pessoa com Deficiência).

16.21. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes) cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

16.22. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

16.23. Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- d) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
- e) Incompleta.

16.24. Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

16.25. A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

16.26. O início das aulas será divulgado no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

16.26.1. Será enviado e-mail com os dados de acesso ao Curso (login e senha) em até 1 (uma) semana antes do início das aulas.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1. Estará ELIMINADO do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 o candidato que, a qualquer tempo:

- I - Preencher o Formulário de Inscrição on-line com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;
- II - Obter pontuação final igual a 0 (zero);
- III - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Curso de Graduação;
- IV - Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
- V - Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
- VI - Não comprovar, no ato da matrícula, os documentos relacionados à comprovação dos critérios de pontuação;
- VII - Não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme subitens 5.2.1 (Da condição de Cor e Etnia) ou 5.2.2 (Da condição de Pessoa com Deficiência). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação;
- VIII - Não comparecer, recusar-se a ser filmado ou cuja autodeclaração não for confirmada, **em possível** Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, independente da alegação de boa fé;
- IX - Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;
- X - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2;
- XI - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- XII - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- XIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2.

17.2. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

17.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção para verificação das afirmações apresentadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O resultado do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2023.
- 18.2. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/DEPESP a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, **desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas**. Além disso, deverão ser garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente.
- 18.3. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.
- 18.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas.
- 18.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.
- 18.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.
- 18.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, bem como alterações deste Edital.
- 18.8. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 18.9. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará ELIMINADO do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.
- 18.10. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.
- 18.11. O aluno ingressante que não fizer o acesso aos sistemas acadêmicos, conseqüentemente aos 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.
- 18.12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.
- 18.13. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.
- 18.14. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 18.15. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.
- 18.16. O aluno devidamente matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas ou no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica, ambos EaD, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/ *Campus* Porto Velho Zona Norte, está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 18.17. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 18.18. Para todos os eventos do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2 deverão ser considerado o horário oficial de Rondônia.
- 18.19. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2023-2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
- 18.20. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/ *Campus* Porto Velho Zona Norte, conforme constante no ANEXO V – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS (CAMPUS E POLOS).
- 18.21. Estarão disponíveis, **em modelo editável**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, os seguintes documentos:
- Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
 - Autodeclaração de Cor/Etnia;
 - Declaração de Pertencimento Étnico;
 - Termo de Compromisso ausência de documento obrigatório.
- 18.22. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/DEPESP e da Comissão do Processo Seletivo.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I – Cronograma;
 - Anexo II – Quadro de Cursos e Vagas;
 - Anexo III – Fluxo de Distribuição das Vagas Reservadas;
 - Anexo IV – Áreas do Curso;
 - Anexo V – Lista de Contatos Institucionais (campus e polos).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/03/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1890006** e o código CRC **D09BFDC9**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº XX DO PS DA PÓS 2023/2/2023/PVZN - PROCSEL/IFRO

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Pós-Graduação – PSGP 2023/2	27/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO: https://selecao.ifro.edu.br/especializacao)	31/03/2023 a 01/05/2023
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO: < https://selecao.ifro.edu.br/especializacao >)	31/03/2023 a 02/05/2023
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	05/05/2023
Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar	09 e 10/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	13/05/2023
Homologação dos inscritos	18/05/2023
CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA	20/05/2023
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	21 a 27/05/2023
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	23 a 31/05/2023
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	23/05 a 01/06/2023
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	23/05 a 03/06/2023
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	06/06/2023
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	06 a 13/06/2023
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	06 a 14/06/2023
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	06 a 14/06/2023
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	06 a 14/06/2023
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA (Se houver)	20/06/2023
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	20 a 27/06/2023
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	20 a 28/06/2023
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	20 a 29/06/2023
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	20 a 29/06/2023

INÍCIO DAS AULAS	AGOSTO
*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

#	POLOS	CURSO	SUAP	MODALIDADE DE ENSINO	VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS				TOTAL DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AF (50%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	
					Preto	Pardo	Indígena	PcD		AMPLA CONCORRÊNCIA (40%)	EGRESSOS (10%)
1	<u>ARIQUEMES – POLO UAB</u>	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration), em Gestão de Instituições Públicas	0714	EaD	2	8	1	4	15	13	2
2	<u>BURITIS – POLO UAB</u>	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration), em Gestão de Instituições Públicas	0714	EaD	2	8	1	4	15	13	2
3	<u>CHUPINGUAIA – POLO UAB</u>	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration), em Gestão de Instituições Públicas	0714	EaD	2	8	1	4	15	13	2
4	<u>JI-PARANÁ – POLO UAB</u>	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration), em Gestão de Instituições Públicas	0714	EaD	2	8	1	4	15	13	2
5	<u>NOVA MAMORÉ – POLO UAB</u>	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration), em Gestão de Instituições Públicas	0714	EaD	2	8	1	4	15	13	2
6	<u>PORTO VELHO – POLO UAB</u>	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration), em Gestão de Instituições Públicas	0714	EaD	2	15	1	7	25	22	3
7	<u>CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE</u>	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Docência na Educação Básica, EaD	0716	EaD	2	13	1	4	20	18	2
TOTAL					14	68	7	31	120	105	15

ANEXO III – FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas às Ações Afirmativas (Vagas Regulares):

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	FLUXO DE PROCESSAMENTO – VAGAS REGULARES (Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
Preto	Ampla Concorrência → Preto → Pardo → PcD → Indígena
Pardo	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto → Indígena
Indígena	Ampla Concorrência → Indígena → Pardo → PcD → Preto
Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência → PcD → Pardo → Preto → Indígena
Egressos	Ampla Concorrência → Egresso
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas às Ações Afirmativas (Vagas Remanescentes):

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	FLUXO DE PROCESSAMENTO – VAGAS REMANESCENTES (Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
Preto	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Indígena
Pardo	Ampla Concorrência → PcD → Preto → Indígena
Indígena	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto
Pessoa com deficiência	Ampla Concorrência → Pardo → Preto → Indígena
Egressos	Ampla Concorrência → Egresso
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO

CURSO	ÁREAS DO CURSO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration) em Gestão de Instituições Públicas	<p>Para o critério 1, Graduações nas seguintes áreas (100 pontos), para o critério 5, somente cursos nas seguintes áreas (20 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> Administração Administração Pública Administração de Produção Administração Financeira Mercadologia Negócios Internacionais Administração de Recursos Humanos Contabilidade e Finanças Públicas Organizações Públicas Política e Planejamento Governamentais Administração de Pessoal Administração de Setores Específicos Administração de Empresas Gestão Pública Gestão Comercial Gestão Hospitalar Ciências Contábeis Direito Economia Gestão de Recursos Humanos Serviço Social <p>Demais áreas, 50 pontos para o critério 1</p>
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Docência na Educação Básica, EaD	<p>Para o critério 1 de pontuação, todas as Licenciaturas terão 100 pontos</p> <p>Para o critério 5 de pontuação, todos os cursos na área da Educação terão 20 pontos</p>

ANEXO V – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS (CAMPUS E POLOS)

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPOSG/DEPESP	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < cposg.pvhzonanorte@ifro.edu.br > ou < depesp.pvhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3820
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < recepcao.pvhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3803/3831
POLOS	ENDEREÇO
ARIQUEMES – POLO UAB	POLO UAB. Rua da União, nº 3621 – Setor Institucional. CEP: 76.872-860. Ariquemes/RO. E-mail: < reduab.ariquemes@ifro.edu.br >
BURITIS – POLO UAB	POLO UAB. Centro Tecnológico de Formação. Av. Ayrton Senna, nº 971 – Centro. CEP: 76.880-000. Buritis/RO. E-mail: < reduab.buritis@ifro.edu.br >
CHUPINGUAIA – POLO UAB	POLO UAB. Rua Silvana Gonçalves, nº 1492 – Centro. CEP: 76.990-000. Chupinguaia/RO. E-mail: < reduab.chupinguaia@ifro.edu.br >
JI-PARANÁ – POLO UAB	POLO UAB. Av. Transcontinental, nº 437 – Centro. CEP: 76.900-041. Ji-Paraná/RO. E-mail: < reduab.jipa@ifro.edu.br >
NOVA MAMORÉ – POLO UAB	POLO UAB. Av. Raimundo Fernandes, nº 2936 – Cidade Nova. CEP: 76.857-000. Nova Mamoré/RO. E-mail: < reduab.novamamore@ifro.edu.br >
PORTO VELHO – POLO UAB	POLO UAB. Rua José do Patrocínio, nº 512 – Centro. CEP: 76.801-050. Porto Velho/RO. E-mail: < reduab.pvh@ifro.edu.br >
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE - EAD	CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE. Avenida Governador Jorge Teixeira 3146 Setor - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-002
Todos os contatos dos Polos EaD e UAB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: < https://portal.ifro.edu.br/educacaoadistancia-nav > ou < https://portal.ifro.edu.br/educacaoadistancia-nav >.	